



Sumário

Atos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....01

Ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 017, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 845/2010, com a reformulação da Lei nº 979/2016, convocar os Profissionais Efetivos, pertencentes ao quadro do Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, que obtiverem direito à progressão vertical/horizontal em junho de 2022, para a entrega do requerimento (RD) e da documentação comprobatória de título, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, objetivando o processo de análise de direito à progressão.

Art. 2º Para efeito de Progressão Horizontal, o Profissional do Magistério, terá que comprovar através de certificado, a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de participação em cursos de formações na área de atuação durante o interstício de progressão.

Art. 3º Para o efeito de progressões somente os Profissionais do Magistério ingressos nos anos de 1988,1992,1998, 2000, 2004, 2014 e 2018, deverão apresentar os certificados com a carga mínima supracitado para Progressão Horizontal.

Art. 4º Para efeito de progressão vertical, o profissional do magistério, terá que comprovar através de Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Stricto Sensu/Superior na área de atuação para qual fez o concurso.

Art. 5º Para efeito de direito de Progressão Horizontal e Vertical os títulos originais comprobatórios deverão ser apresentados no ato da entrega das cópias/fotocópias legíveis, no período de 23 de maio a 02 de junho de 2022, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sala da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Para efeitos de progressão horizontal e vertical, somente serão aceitos diplomas/certificados de cursos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação/MEC.

Art. 7º Terá validade, o documento comprobatório de título, entregue até a data de 02 (dois) de junho de 2022.

Art. 8º O processo de análise de direito de progressão será realizado pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tocantinópolis.

Art. 9º Terão direito à progressão os Profissionais do Magistério que já cumpriram o estágio probatório de acordo a Lei nº 602/1995, bem como todos os que se enquadram nos termos da Lei nº 845/2010 e Lei nº 979/2016, que altera a Lei nº 845/2010.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantinópolis-TO, 19 de maio de 2022.

VERÔNICA RUFINO DE MACÊDO

Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a publicação de solicitação e resultado definitivo de pedido de Progressão Vertical do Profissional do Magistério da Rede Municipal de Tocantinópolis-TO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, Inciso I da Lei Orgânica do Município, os arts. 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 da Lei nº 845/2010, e em consonância às Leis nº 602/1995 e nº 1020/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública exercer os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a solicitação do pedido de progressão vertical do(a) Servidor(a): ELIZONE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 32188, via RD (Requerimento Diverso) do dia 09 de maio de 2022.

Art. 2º DEFERIDO o pedido de Progressão Vertical, Nível III, conforme os requisitos do art. 27 da Lei nº 845/2010 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tocantinópolis -TO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário.

Tocantinópolis-TO, 19 de maio de 2022.

VERÔNICA RUFINO DE MACÊDO

Secretária Municipal da Educação e Cultura



Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da **Lei Municipal nº 1.017/2017**

Regulamentado pelo **Decreto nº009/2017**

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município